

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPCEM № 02/2019

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

- 1. O presente edital tem por objetivo esclarecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes discentes do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM) da Universidade Federal da Paraíba para o mandato de 01 (um) ano civil, contando a partir do dia da assinatura do termo de posse, nos termos do Regimento Geral da UFPB e do Regimento do Campus I João Pessoa da UFPB e legislação pertinente, a saber:
- 1.1 A quantidade de vagas a serem preenchidas é igual a 1/5 (um quinto) do total de docentes cadastrados no quadro permanente deste Programa de Pós-Graduação, sendo distribuídos da seguinte forma:
- a) 2 (duas) vagas discentes para a turma de mestrandos, sendo uma para titular e uma para suplente;
- b) 2(duas) vagas discentes para a turma de doutorandos, sendo uma para titular e uma para suplente;
- 1.2. Para os discentes que migraram de currículo ou ingressaram no curso de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais através de matrícula especial, serão considerados após aprovação em processo seletivo publicado pelo Programa.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	01/04/2019
Inscrição dos Candidatos	. 08/04/2019 a 12/04/2019
Divulgação Preliminar dos Homologados	. 15/04/2019
Entrada de Recursos referentes a impugnação de candidatos	. 16/04/2019
Divulgação de resultados dos recursos de impugnação,	
Homologação dos candidatos e geração da Lista de Votantes	. 18/04/2019
Eleição	. 22/04/2019
Apuração pela Comissão Eleitoral	. 22/04/2019
Divulgação dos resultados da apuração	. 22/04/2019
Entrada de Recursos referentes a Apuração	23/04/2019
Divulgação dos resultados dos recursos de apuração e	
Homologação dos eleitos	. 24/04/2019
Posse dos eleitos	. 29/04/2019

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1 Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral é composta por um dos membros representantes discentes eleitos no último pleito e pelos técnicos-administrativos do PPCEM.
- 3.1.1 Caberá a Comissão Eleitoral estruturar a forma de organização para execução dos trabalhos com eficácia e providenciar, em conjunto com a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:
- a) dar ampla divulgação do processo nos meios de comunicação institucional e junto à comunidade acadêmica;
- b) disponibilizar os formulários para inscrição dos candidatos no setor de protocolo, conforme modelo no Anexo I;
- c) homologar os candidatos inscritos;
- d) obter, junto aos setores competentes, as listas dos votantes;
- e) imprimir e autenticar as cédulas eleitorais em quantidade suficiente para os discentes votantes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais do Campus I João Pessoa;
- f) instalar as urnas eleitorais;
- g) supervisionar o processo de votação, realizando a identificação e tomando a assinatura dos votantes na lista;
- h) realizar a apuração dos votos;
- i) consignar os resultados em ata simplificada;
- j) encaminhar o resultado preliminar da eleição a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.
- k) encaminhar a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a ata do resultado eleitoral e as listas de votação devidamente assinadas.

4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada individualmente e presencial, em ficha própria a ser entregue na Secretaria do PPCEM, conforme modelo presente no ANEXO I deste Edital, nos horários de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:30, nos dias úteis, durante o período supracitado.

5. DOS CANDIDATOS

- 5.1 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado no Curso da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais no semestre letivo vigente;
- b) não ter reprovação em disciplina;
- c) não ter matrícula trancada;
- d) ter, dentro do programa, no mínimo, 06 (seis) meses de entrada e máximo de 15 (quinze) meses para os mestrandos; ter, no mínimo, 06 meses de entrada e máximo de 36 (trinta e seis) meses para os doutorandos; 5.2 Os membros discentes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

6. DOS ELEITORES

- 6.1 São eleitores todos os alunos regularmente matriculados na Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais no semestre letivo vigente, de acordo com definição presente no item 5.
- 6.2 As listagens de votantes levarão em conta a situação dos discentes no dia 18 de abril de 2019, data em que as mesmas serão geradas pelos setores responsáveis.

7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria do PPCEM, devidamente carimbadas e assinadas pelo Coordenador do Programa para fins de veracidade do item.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1 O voto é facultativo.
- 8.2 A votação ocorrerá no dia 22 de abril de 2019, no horário das 09:30h às 17:30h.
- 8.3. O local de votação será a sala da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, localizado no Centro de Tecnologia (CT).
- 8.4 Os eleitores poderão votar em um candidato mestrando e um candidato doutorando, titular e suplente, de sua preferência.
- 8.5 Observar-se-á na votação o seguinte:
- 8.5.1 Os eleitores deverão se identificar perante ao membro da comissão eleitoral, apresentando um documento de identificação com foto.
- 8.5.1.1 A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.
- 8.5.2 A comissão eleitoral identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada e carimbada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la; e por último, fazendo-o dirigir-se a cabina de votação.
- 8.6 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 8.7 Encerrado o prazo de votação, a comissão eleitoral deverá:
- a) Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.
- b) Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.
- c) A comissão eleitoral deverá assinar a ata.

9. DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração será realizada no mesmo local da votação e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores.
- 9.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.
- 9.3 Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 9.4 Serão nulas as cédulas:
- a) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- b) Que não estiverem devidamente autenticadas;
- c) Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- 9.5 Os representantes discentes titulares de cada turma no Colegiado da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais serão os candidatos com mais votos válidos, definidos pelos itens 1.1 e 1.2 desse edital.
- 9.6 Os representantes discentes suplentes de cada turma no Colegiado da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais serão os candidatos que obterem o segundo maior número de votos válidos, definidas pelos itens 1.1 e 1.2 desse edital.
- 9.7 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:
- a) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico, obtido a partir do SIGAA;
- b) Maior idade.
- 9.8 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a documentação concernente ao processo eleitoral: as respectivas atas simplificadas do resultado eleitoral com o número de votos de cada candidato e o total de votos válidos, bem como as listas de votação, devidamente assinados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, em seus prazos estabelecidos.
- 10.2 Os recursos deverão:
- a) Ser impetrados por escrito junto ao setor de protocolo e dirigidos a Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) Ser entregues a qualquer membro da Comissão Eleitoral.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
- 11.3 A Comissão Eleitoral deverá adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Homologados os resultados da Eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos a Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais para as devidas providências.

12. DA POSSE

Será emitida uma Portaria pela Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais com os nomes dos eleitos e os mesmos serão empossados pelo Presidente do Colegiado da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais da Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais e publicadas no SIGAA.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.
- 13.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado nos murais da Coordenação da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

João Pessoa, 01 de Abril de 2019.

Comissão Eleitoral Denise Dantas Muniz João Arthur Brito da Cruz Gerardo Ribeiro Martins Neto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

Eu,							
Eu, Matrícula		, venho red	querer, junto	à Comissão	Eleitoral,	minha	inscrição no
processo de comp	posição do Cole	giado da Pós-	Graduação e	m Ciência e E	ngenharia	de Mat	eriais, como
candidato para a	representação	da categoria d	liscente. Decl	aro estar cier	nte do Edi	tal de Co	onvocação e
Normas que regen		_					-
João Pessoa,	·		de		·		
Assinatura do Can	didato						
COMPROVANTE D	E RECEBIMENTO						
Recebemos a insc	cricão do candid	ato					
Matrícula	•			goria discente	no proces	so de co	mposicão do
Colegiado da Pós-G							1
	•						
João Pessoa,	de		de				

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição